



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.780

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 03.12.1980.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 1.649 de 03.12.1980 passa a ter a seguinte redação:

" O prazo fixado será de 18 (dezoito) meses, no máximo, de posse do proprietário, para que se dê a transferência a menos que motivos imperiosos surjam, cujo prazo se reduzirá para 9 (nove) meses, no mínimo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 1982.


BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 033/82
Autor: Vereador Adherbal de Almeida Sant'Anna

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1780	DE 21	

